



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **PORTARIA Nº 604, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Instaura sindicância administrativa visando apuração de conduta de servidores públicos no desempenho de seus trabalhos, nomeia servidora sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

#### **CONSIDERANDO:**

- que dispõe o art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correccional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”, e acrescentando que a omissão da autoridade pode ser interpretado como prevaricação;
- que o processo de sindicância é ferramenta adequada para aferir a regularidade ou não do desempenho do servidor público e sua instauração não induz que o servidor efetivamente tenha atuado de forma irregular;
- o protocolo 3.603, de 09 de novembro de 2018;
- a necessidade de encontrar o ponto falho para imediata correção.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

#### **Resolve:**

**Art.1º. – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE RESULTOU NA DESCLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO.**

**Art. 2º. –** Para o cumprimento ao disposto no artigo 1º, a servidora sindicante é Eliana Henzique de Souza, matrícula 1803-1, do quadro efetivo desta municipalidade.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

**Art. 3º.** - Para bem cumprir suas atribuições a Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Parágrafo Único:** O corpo jurídico do município ficará a disposição da Servidora Sindicante para auxiliá-la.

**Art. 4º.** – A sindicância ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 5º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 30 de outubro de 2019.



**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO